



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Mem. n.º 2617/2026-PGM

Santo Antônio da Patrulha/RS, 27 de Julho de 2026.

De: Procuradoria Geral do Município – PGM.

Para: Gabinete do Prefeito Municipal – **GPM** /Sec. do Planejamento - **SEPDE**

Assunto: Memo. 739/2026-SEPDE, de 17/07/2026 – PARCERIA APAE – DESPACHO DE 27/07/2026

Exmo. Sr. Prefeito:

Recebe essa Procuradoria o expediente epigrafo no dia 27/07/2026, solicitando análise e manifestação da PGM quanto à possibilidade de realização de parceria com a APAE, diante da apresentação da comprovação de que tentou orçar com outras empresas para o transporte dos alunos da instituição, mas que, em razão das peculiaridades do caso, conseguiu apenas um orçamento. Diante da comprovação apresentada questiona quanto ao prosseguimento do feito.

O presente expediente já foi analisado anteriormente nos termos do Memorando 2472/20226-PGM, oportunidade em que foi solicitada a comprovação das tentativas com outros possíveis fornecedores do transporte necessário à realização do objeto da Parceria.

Como se depreende dos comprovantes apresentados e respeitadas as características e peculiaridades do transporte em questão, é plausível que não tenhamos em nosso município empresas com as características necessárias, o que dificulta e até impede a apresentação de outros orçamentos.

Tal situação não pode impedir a formalização da parceria pretendida, considerando a importância do seu objeto e a necessidade dos beneficiários.

Desta forma, demonstrada a tentativa de conseguir outras propostas, entendemos que os comprovantes anexados atendem ao determinado pela legislação, **opinando pelo prosseguimento do feito**, conforme a Lei 13.019/2014.

Respeitosamente

Samuel Oliveira dos Reis
Assessor Jurídico Municipal
OAB/RS N.º. 48.540

Ciente e de acordo:

Igor dos Santos Oliveira
Procurador Geral do Município
OAB/RS 97.164